

**EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO	3938/2010	CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº	CP-003/2010-COHAB-LD
OBJETO:	A presente licitação tem por objeto, a outorga, em regime de Permissão de Uso, a Título Precário e Oneroso, de Lojas localizadas em diversos Centros Comerciais da Cohab-Ld, situados nos Conjuntos Habitacionais, para exploração de atividades comerciais por interessados..		

ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES	
DIRETORIA ATENDIDA:	Diretoria Administrativa/Financeira/Seção de Comercialização.
PEDIDO ATENDIDO:	Termos de Referência expedidos pela Seção de Comercialização.

LOCAIS E DATAS DE PUBLICAÇÃO
<ul style="list-style-type: none">• Jornal Oficial do Município, Edição de 02/09/2010;• Folha de Londrina, Edição de 02/09/2010;• Página Oficial da COHAB-LD na Internet, de 02/09/2010 a 05/10/2010;• Quadro de avisos da COHAB-LD, de 02/09/2010 a 05/10/2010;

DATAS RELATIVAS AO CERTAME
<ul style="list-style-type: none">• Consultas: até 48(quarenta e oito) horas antes do recebimento das propostas;• Protocolização dos envelopes: até às 12:00 horas do dia 05/10/2010, na Seção de Suprimentos da Cohab-LD;• Abertura e avaliação das propostas: às 14:30 horas do dia 05/10/2010, na Seção de Suprimentos da Cohab-LD.

ENDEREÇOS
ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONES PARA CONSULTAS: suprimentos@cohabld.com.br - Fone: (43) 3315-2235 – Fax: (43) 3315-2232, expediente: das 08:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas
RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Sala da Seção de Suprimentos, situada na Rua Pernambuco, 1002 - Londrina – PR.

DOS ANEXOS INTEGRANTES DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Integram esta Concorrência Pública, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem: Anexo I – Minuta do Termo Administrativo de Permissão de Uso; Anexo II – Cadastro do Proponente; Anexo III – Regulamento do uso dos Centros Comerciais; Anexo IV – Modelo sugerido para Proposta Comercial; Anexo V – Modelos sugeridos de Declarações e Procuração; Anexo VI - Declaração de Visita.

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade de economia mista pela Lei Municipal nº 1.008, de 26 de agosto de 1965, com sede na Rua Pernambuco nº 1.002, Centro, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, torna público que receberá inscrição de interessados para a outorga, em regime de Permissão de Uso, à Título Precário e Oneroso de Lojas de propriedade da COHAB-LD, para a exploração de atividades comerciais, através de licitação pública, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos e fundamentos seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a outorga, em regime de Permissão de Uso, a Título Precário e Oneroso, de Lojas localizadas em Centros Comerciais de propriedade da COHAB-LD, localizados em Conjuntos Habitacionais, para a exploração comercial por interessados, a saber:

1.) CENTRO COMERCIAL DO C.H. ENGENHEIRO AQUILES STENGHEL

LOJA	ÁREA DA LOJA (M2)	VALOR MÍNIMO MENSAL R\$	SITUAÇÃO DO IMÓVEL
10	417,90	1.103,50	Ocupada, atualmente funciona em suas dependências, um Supermercado.

2.) CENTRO COMERCIAL DO C.H. MISTER ARTHUR THOMAS

LOJA	ÁREA DA LOJA (M2)	VALOR MÍNIMO MENSAL R\$	SITUAÇÃO DO IMÓVEL
03	55,06	185,00	Ocupada, atualmente funciona em suas dependências, um Bar/Lanchonete

3.) CENTRO COMERCIAL DO C.H. ENGENHEIRO JOÃO PAZ.

LOJA	ÁREA DA LOJA (M2)	VALOR MÍNIMO MENSAL R\$	SITUAÇÃO DO IMÓVEL
07	45,95	159,00	Desocupada
10	437,00	1.133,00	Ocupada, atualmente funciona em suas dependências, um Supermercado

4. CENTRO COMERCIAL DO C.H. RUY VIRMOND CARNASCIALLI

LOJA	ÁREA	VALOR MÍNIMO MENSAL R\$	SITUAÇÃO DO IMÓVEL
03	24,50	92,50	Ocupada, atualmente funciona em suas dependências, um Supermercado.

1.2. Os ramos de atividades a serem desenvolvidos pelos futuros Permissionários, serão de livre escolha, desde que compatíveis com as finalidades de uso dos espaços físicos. A Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD, a critério exclusivo seu e visando o superior interesse público, poderá negar a instalação e o desenvolvimento de atividades que não atendam as finalidades ou forem consideradas incompatíveis por questões de segurança, higiene, moralidade e sossego público.

1.3. Caso o proponente já seja Permissionário(a) do imóvel para o qual pretenda apresentar proposta, deverá comprovar que está quites com todos os pagamentos relativos à ocupação interina, **sob pena de, não o fazendo, ficar impedido de participar do presente certame licitacional.**

1.3.1. Aquele(a) Permissionário(a) que fez com a COHAB-LD, novação de dívida ou confissão de dívida, igualmente poderá participar da licitação, desde que devidamente comprovadas as hipóteses aqui mencionadas.

1.4. Caso o vencedor(a) da Licitação não seja o(a) atual ocupante do imóvel, a Cohab-Ld retardará a assinatura do Termo Administrativo com o(a) mesmo(a) dentro dos parâmetros e prazos legais, até que o imóvel esteja desocupado, voluntariamente pelo atual ocupante ou através de medidas judiciais cabíveis, as quais serão realizadas pela COHAB-LD, sendo que neste caso, o ocupante resistente deverá arcar com todas as despesas oriundas de um eventual processo judicial.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as Pessoas Jurídicas regularmente constituídas e em funcionamento E que preencherem os requisitos legais exigidos.

2.2. O(a)s interessado(a)s em participar desta Concorrência, deverá(ão) comparecer à sede da Cohab-Ld, situada na Rua Pernambuco nº 1.002 – Centro, Londrina-PR e, agendar(em) visita ao local do imóvel, que será acompanhada por um funcionário da Cohab-Ld, a fim de realizar vistoria completa na loja pretendida e firmar documento, conforme Anexo VI do presente Edital, em que concorda(m) com todas as condições da mesma, ficando ciente(s) de que as despesas com reformas para instalação do seu ramo de negócio, correrão à(s) suas(s) expensas exclusivas.

3. DAS PROPOSTAS E DO VALOR MÍNIMO

3.1. As Propostas de Preços deverão ser expressas em real, em algarismo e por extenso, de forma clara e concisa, sem emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo(a) licitante, conforme modelo – Anexo V do Presente Edital.

3.2. O valor da Proposta de Preço não poderá ser inferior ao mínimo estabelecido, devendo o julgamento ser realizado **pelo maior preço ofertado por Loja.**

4. - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas com os documentos necessários em dois envelopes separados e numerados, como envelope “01” (Documentação para Habilitação) aquele que contiver toda a Documentação para Habilitação e, como envelope “02” (Proposta de Preços) aquele que contiver a Proposta de Preços, devidamente datada e assinada pelo(a) proponente, não se admitindo rasuras e entrelinhas. Os envelopes conterão em sua parte externa além do número identificador, os seguintes dizeres:

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD
RUA PERNAMBUCO Nº 1.002 - CENTRO - LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ
CONCORRÊNCIA Nº 003/2010
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
ENVELOPE 01

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD
RUA PERNAMBUCO Nº 1.002 - CENTRO - LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ
CONCORRÊNCIA Nº 003/2010

**PROPOSTA DE PREÇOS
ENVELOPE 02**

4.2. - O envelope “01” (Documentação para Habilitação) deverá conter:

- a) Prova de ramo de atividade compatível com o objeto licitado, por meio do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas últimas alterações que importaram em modificações do objeto social, do capital e da administração da empresa e lhe conferiram a feição atual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) Prova de regularidade junto ao INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND);
- d) Prova de regularidade junto a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, conforme Lei Federal nº 8.036/90;
- f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- g) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, devendo ser mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários, expedida como segue:
 - g1.) pelo Município do domicílio ou sede do licitante, e também;
 - g2.) pelo Município de Londrina, quando o licitante possuir domicílio ou sede em outro Município, de acordo com o Decreto Municipal nº 242, de 23/05/2001. Todavia, se o proponente não possuir imóvel ou estabelecimento nesta cidade, poderá substituir a referida certidão por uma Declaração, firmada sob penas da lei, podendo ser utilizado o modelo constante do anexo V, item 1 deste edital.
- h) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- h.1.) Em caso de Certidão Positiva, deverão ser apresentadas as competentes Certidões Narrativas/Explicativas para cada ação, ficando sujeita(s) à análise e aprovação da Comissão de Licitação, podendo, dependendo da lide judicial, haver inabilitação;
- i) Negativas de Protestos expedida por todos os Cartórios da sede do Município onde o licitante tem a sua sede;
- j) Ficha Cadastral devidamente preenchida, assinada e rubricada, conforme Anexo II;
- k) Recibos de pagamento das prestações dos 03 (três) últimos meses relativas a Permissão de Uso, conforme subitem 1.3 deste Edital.
- l) Declaração de que recebeu cópia deste Edital e que concorda com todos os termos nele estabelecidos e que se submete às suas condições integralmente - anexo V – item 2);
- m) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme modelo anexo V – item 3;

n) Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação. O modelo da presente encontra-se no anexo V – item 4 deste Edital;

o) Declaração que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade, , em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo V, item 5;

p) Termo de Renúncia de prazo recursal, conforme modelo constante no Anexo V – item 6, devidamente assinado pelo representante legal da empresa. Referido documento visa unicamente agilizar o andamento do processo, sendo que sua não apresentação, não implicará na inabilitação do proponente;

q) Declaração de visita a Loja pretendida, firmada pelo representante legal do licitante, conforme exigência contida no subitem 2.2 do presente Edital, nos termos do modelo anexo VI do presente Edital.

r) Documentos que provem que o representante(s) legal(is) do licitante não possui restrição de crédito junto ao SERASA, SPC, bem como Regularidade do CPF junto a Receita Federal.

4.3 - Todos os documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por Servidor da Cohab-Ld, devidamente autorizado, antes da entrega do envelope respectivo.

4.4. A documentação de que trata as alíneas “c”, “d”, “f”, “g” e “h” do item 4.2 acima, deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”**

4.5. As Certidões/Certificados que não constarem prazo de validade expresso, somente serão considerados válidos quando configurarem, no máximo, 90 (noventa) dias da emissão até a data de abertura do envelope “01” (Documentação para Habilitação).

4.6. As Certidões/Certificados que constarem prazo de validade expresso em meses, serão considerados válidos até o dia anterior à data de aniversário da expedição do respectivo documento, no mês limite que configurar sua validade.

4.7. - O envelope “02” deverá conter a Proposta de Preços de forma clara, concisa e sem rasuras, indicando obrigatoriamente, podendo para tanto ser utilizado o modelo anexo IV deste edital:

a) nome, CNPJ e endereço completo;

b) valor da oferta mensal, expresso em real, igual ou superior ao mínimo estabelecido;

c) número de pessoas que serão empregadas;

d) especificação clara e concisa da atividade comercial que será desenvolvida;

e) especificação do imóvel que pretende e sua localização;

f) declaração de que se submeterá às condições de funcionamento exigidas pelos órgãos públicos competentes.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA REUNIÃO PÚBLICA

5.1. O(A)s proponentes poderá(ão) participar da reunião pessoalmente ou por seus representantes legais que se identificarão, ou por prepostos munidos de Procuração ou Instrumento de Representação Legal, com firma reconhecida e com poderes específicos, inclusive para interpor e desistir de recursos e dos prazos legais.

5.2. Somente terão direito à voz na reunião pública as pessoas indicadas no subitem anterior.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados, a Comissão Especial de Licitação procederá a abertura dos envelopes “01” (Documentação para Habilitação), distribuindo-os para apreciação e análise recíprocas dos(as) licitantes presentes, que os rubricarão juntamente com os membros da Comissão de Licitação.

6.2. A Comissão de Licitação designada procederá ao exame da Documentação para Habilitação apresentada, devendo ser inabilitado(a) o(a) proponente que não atender às condições exigidas, consignando-se na Ata a decisão e dando-se ciência aos (as) licitantes inscritos(as).

6.3. A Comissão de Licitação decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos(as) licitantes, consignando essa ocorrência na Ata respectiva e dando ciência de sua decisão aos(as) licitantes inscrito(a)s, através de fac-símile e afixação no quadro de editais.

6.4. Da habilitação ou inabilitação dos(as) participantes do certame caberá recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma estabelecida no item 9.2. deste Edital, desde que não haja desistência, por escrito, no ato da apreciação dos documentos.

6.5. Ocorrendo a desistência expressa por parte de todos(as) os(as) participantes do direito de interpor recursos quanto à habilitação, o que constará em ata, a Comissão de Licitação procederá na mesma reunião pública a abertura do envelope “02” (Proposta de Preços) dos(as) licitantes habilitados(as).

6.6. Não ocorrendo a desistência expressa de recursos quanto à Habilitação, a reunião para a abertura dos envelopes “02” (Proposta de Preços) será estabelecida para data oportuna a ser comunicada aos interessados, com antecedência mínima de 24 horas do evento.

6.7. O envelope “02” (Proposta de Preços) será devolvido intacto aos(as) licitantes inabilitados(as) somente depois da apreciação de eventuais recursos contra as inabilitações.

6.8. A inabilitação do(a) licitante importa na preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes da licitação.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. A Comissão de Licitação fará o julgamento e classificação das Propostas de Preços, atribuindo-se o primeiro lugar àquele(a) que **ofertar o maior preço por Loja.**

7.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preços:

- a) que não atendam às exigências do presente Edital;
- b) rasuradas ou de interpretação dúbia, assim como as que ofereçam vantagens baseadas nas propostas dos demais participantes;
- c) apresentadas abaixo do valor mínimo estabelecido.

7.3. No caso de empate entre duas ou mais Propostas para um mesmo imóvel, a Comissão de Licitação efetuará sorteio para a definição da primeira e demais classificadas.

8. DOS RECURSOS

8.1 O(s) proponente(s) declarado(s) inabilitado(s) ou aquele(s) que tiver(em) sua(s) proposta(s) desclassificada(s) na forma deste Edital, bem como o(s) proponente(s) vencido(s), poderá(ão) interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados sempre da data em que tiverem ciência da decisão recorrenda.

8.2 A ciência do resultado para efeito de contagem do prazo recursal será considerada, conforme o caso, da data da reunião em que for divulgada a decisão e registrada em ata ou da data de sua publicação no Jornal Oficial do Município de Londrina.

8.3 O recurso deverá ser interposto, mediante petição legível, devidamente arrazoada, subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente e r protocolado na COHAB-LD, no horário de expediente e local constante do preâmbulo deste Edital devendo ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação.

8.4. O recurso será dirigido ao Diretor Presidente da COHAB-LD por intermédio da Presidência da Comissão de Licitação, a qual, poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9. DO REGIME DE PERMISSÃO DE USO, DO PRAZO E DO PAGAMENTO

9.1. O uso dos espaços físicos para a exploração das atividades comerciais dar-se-á em regime de Permissão de Uso, a Título Precário e Oneroso, mediante Termo Administrativo.

9.2. A Permissão de Uso será outorgada pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, contados da expedição do Termo Administrativo de Permissão, nos termos da legislação pertinente.

9.3. O(A)s proponente(s) vencedor(a)s pagarão a título de preço remuneratório de uso, por mês, os valores das suas Propostas de Preços aceitas, sendo esses reajustados a cada período de 12 (doze) meses de acordo com a variação dos índices de atualização da Caderneta de Poupança. Em caso da defasagem acentuada dos valores cobrados pela **COHAB-LD**, esses poderão ser reajustados em conformidade com os valores de mercado, mediante nova avaliação.

10. DA OUTORGA DA PERMISSÃO DE USO

10.1. Uma vez homologados os resultados da presente licitação, de acordo com as condições fixadas neste Edital, os(as) vencedores(as) serão convocados(as) para a celebração e assinatura dos respectivos Termos Administrativos de Permissão, no prazo de até 15 (quinze) dias.

10.2. No caso de não atendimento da convocação por parte dos(as) vencedores(as) do certame, à **COHAB-LD** assistirá o direito de convocar os(as) licitantes remanescentes, de acordo com a ordem de classificação, para cada imóvel para a celebração e assinatura do Termo de Permissão de Uso, em igual prazo e nas mesmas condições das propostas vencedoras.

10.3. No ato de celebração e assinatura do Termo de Permissão de Uso, os(as) vencedores(as) convocados(as) deverão prestar Caução em dinheiro no valor igual a uma parcela mensal do preço remuneratório de uso.

10.4. A Caução em dinheiro será devolvida ao final do prazo de vigência da Permissão, devidamente corrigida pelos índices de atualização da Caderneta de Poupança, conforme determina o artigo 56, parágrafo quarto, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que no caso de rescisão da

Permissão de Uso por inadimplemento do(a) Permissionário(a) a Caução ficará em favor da COHAB-LD, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais perdas e danos pelo(a) PERMISSONÁRIO(A).

10.5. Caso a Rescisão do Contrato por vontade do(a) PERMISSONÁRIO(A), se dê antes do término da vigência contratada e, desde que o(a) mesmo(a) não tenha cometido nenhuma infração das cláusulas e condições contratuais, igualmente lhe será devolvida a Caução, corrigida proporcionalmente ao período de utilização da Loja, sem que para tanto seja necessário o pedido de sua devolução, sendo que no ato de assinatura da Rescisão Contratual, a Cohab-Ld procederá a citada devolução.

101.5.1 – Para que o(a) **PERMISSONÁRIO(A)** possa usufruir das benéfices estipuladas acima, deverá utilizar a Loja, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

10.6. Fica a critério do(a) PERMISSONÁRIO(A) dos Centros Comerciais a contratação, às suas expensas, de Seguro das Mercadorias e Instalações da loja, objeto do Contrato que vier a ser firmado com a COHAB-LD para cobertura de eventuais danos causados por incêndio, vendaval e roubo, ficando a mesma isenta de qualquer responsabilidade em caso de sinistro, de acordo com o disposto no artigo 14 do Regulamento de Uso.

10.7. Deverá ser apresentado pelos(as) Permissionários(as) que já está(ão) ocupando o imóvel, pagamento da última parcela vencida, em seu nome ou nome de terceiros, sob pena de não poder assinar o Termo Administrativo de Permissão de Uso (anexo I) deste Edital, caso seja o(a) vencedor(a).

11. DAS SANÇÕES

11.1. O(A)s licitante(s) que não cumprir(em) as obrigações assumidas, ficará(ão) sujeito(s) às sanções administrativas previstas na legislação pertinente.

12. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

12.1. A Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD, poderá revogar a presente licitação, ou anulá-la por vícios de ilegalidade, em qualquer de suas fases.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O cumprimento do pactuado no Termo Administrativo firmado com o(a) Permissionário(a) será acompanhado e fiscalizado pela COHAB - LD, através de empregados devidamente nomeados para esse fim, através de Portaria, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à Permissão de Uso, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.1.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos empregados nomeados, deverão ser solicitadas à Diretoria da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A apresentação das Propostas de Preços fará prova de que os(as) participantes do certame licitatório examinaram todas as Cláusulas e Condições do Edital e seus anexos.

14.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, qualquer cidadão, participante ou não da Licitação, que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à abertura dos envelopes relativos a Habilitação, bem como o(a) licitante que não o fizer até o 2º dia útil, nos termos do artigo 41, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.3. Após a fase de Habilitação, não cabe desistência da Proposta de Preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

14.4. O Foro competente para dirimir questões resultantes deste Edital ou da Permissão de Uso dele decorrente, é o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com privilégio sobre qualquer outro, por mais vantagens que possa oferecer.

14.5. O resultado das fases desta licitação serão afixados no quadro de Editais da Cohab-Ld e publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

14.6. Os interessados poderão obter maiores informações sobre a presente licitação na Seção de Suprimentos desta Companhia, nos horários de expediente, pelos telefones (43) 3315-2235, 3315-2236 e fax 3315-2232 ou pelo site www.cohabld.com.br.

Londrina, 27 de agosto de 2010.

Marcelo Baldassaree Cortez
Diretor Administrativo/Financeiro

João Alberto Verçosa Silva
Diretor Presidente

Vistado sob o aspecto formal, nos termos do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

ANEXO I

TERMO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, QUE A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD, OUTORGA A _____, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE COMERCIAL NA LOJA _____, LOCALIZADA NO CENTRO COMERCIAL _____, POR FORÇA DA CLASSIFICAÇÃO OBTIDA NO PROCESSO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 003/2010.

Por via do presente Termo Administrativo de Permissão de Uso a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD**, pessoa jurídica de direito privado criada sob a forma de sociedade de economia mista pela Lei Municipal n.º 1008, de 26 de agosto de 1965, com sede nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Pernambuco n.º 1.002, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 78.616.760/0001-15, neste ato representada por seus Diretores Presidente e Administrativo/Financeiro, respectivamente, **JOÃO ALBERTO VERÇOSA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.416.635-1/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 324.289.799-49 e **MARCELO BALDASSARRE CORTEZ**, brasileiro, casado, advogado portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.307.816-01/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 756.764.199-20, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, ao final assinados, doravante denominada simplesmente **COHAB-LD**, outorga a presente Permissão de Uso, a Título Precário e Oneroso, nos termos da **Concorrência n.º 003/2010**, a(qualificação) neste ato representado por seu representante legal (nome completo e qualificação), doravante denominado(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**, para exploração de atividade comercial permitida no imóvel constituído pela loja _____, com _____ metros quadrados, localizada no Mercado Municipal/Centro Comercial _____, na cidade de _____, Estado do Paraná, de acordo com as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O imóvel objeto desta Permissão de Uso, conforme descrito no preâmbulo deste Termo, destina-se, exclusivamente, à instalação e exploração de _____, sendo portanto, terminantemente vedado seu uso para qualquer outro fim, sem prévia e expressa autorização da COHAB-LD.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O uso do espaço físico para a exploração de atividade comercial, dar-se-á em regime de Permissão de Uso, a Título Precário e Oneroso, mediante outorga do presente Termo Administrativo.

2.1.1. O imóvel objeto da presente Permissão de Uso não poderá ser vendido, cedido, transferido, locado, permutado ou emprestado a terceiros, no todo ou em parte, nem mesmo por força de sucessão comercial ou cessão e transferência de quotas do capital.

2.1.2 - A Permissão de Uso ora outorgada não assegura ao(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** o direito de exclusividade na exploração de seu ramo de negócio, no Centro Comercial em que este está localizado.

2.1.3 – O(A) **PERMISSIONÁRIO(A)** deverá realizar às suas expensas as obras necessárias à instalação e/ou funcionamento de seu negócio, desde que não alterem a estrutura da área ocupada, nem prejudiquem

a segurança das pessoas ou bens, NÃO SENDO A COHAB-LD RESPONSÁVEL SOLIDARIAMENTE EM CASO DE OCORRÊNCIA DE EVENTUAIS DANOS A TERCEIROS (PESSOAS OU BENS), de acordo com as seguintes condições:

- a) - Toda e qualquer obra ou modificação a ser introduzida no imóvel, deverá ser previamente submetida a apreciação da **COHAB-LD** e por esta expressamente autorizada;
- b) - Quaisquer benfeitorias realizadas no imóvel objeto da presente Permissão de Uso, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, passarão a pertencer à **COHAB-LD** de pleno direito, não podendo constituir-se em motivo de indenização, compensação, ou retenção por parte do(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**;

2.1.4 - Para melhor caracterização deste Instrumento, incorporam-se ao mesmo, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Regulamento de Uso das Lojas da **COHAB-LD**, registrado no Cartório de Registro de 1º Ofício de Títulos e Documentos;
- b) Cadastro apresentado pelo(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**;
- c) Proposta de Preços datada de ___/___/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência da Presente Permissão de Uso será pelo período de 60 (**sessenta**) **meses**, a contar da sua assinatura, iniciando-se no dia __ de ___ de 2010 e encerrando-se no dia __ de ___ de ____, e, estará adstrita às seguintes disposições:

- a) A Permissão de Uso será outorgada a Título Precário e Oneroso pela **COHAB-LD**, podendo ser revogada a qualquer tempo, por justo motivo, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que fica o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** obrigado(a) a entregar o espaço físico livre e desocupado, sob pena de não o fazendo, sujeitar-se às sanções decorrentes do esbulho possessório, obrigando-se a pagar o preço de uso até a entrega definitiva do imóvel e demais despesas oriundas, como custas judiciais e cominações conseqüentes necessárias ao ingresso de ação judicial;
- b) Haverá rescisão automática da presente Permissão de Uso, independentemente de notificação ou interpeção, no caso de infração ao Regulamento de Uso da **COHAB-LD**, ou inadimplemento de quaisquer das Cláusulas Contratuais. Ocorrendo esta hipótese ou a devolução voluntária do imóvel, ficará o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** obrigado(a) a proceder sua devolução tal como recebeu da **COHAB-LD**, acrescido das benfeitorias porventura introduzidas, que a ele incorporar-se-ão como previsto na alínea “b” , do subitem 2.1.3, da Cláusula Segunda deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Pelo uso do espaço físico o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** pagará a importância mensal de R\$_____(_____).

4.2 O primeiro pagamento vencerá no dia ___/___/2010.

4.3. O valor estabelecido é fixo e irrevogável pelo prazo de 12 (doze) meses, devendo ser revisto no término deste período, aplicando-se a variação dos índices de atualização da Caderneta de Poupança. Em caso de defasagem acentuada, o preço de uso será reajustado de acordo com o valor de mercado, mediante nova avaliação.

4.3.1. Em caso de atraso no pagamento das parcelas mensais fixadas, proceder-se-á o ajuste do valor da data do vencimento à data do efetivo pagamento, aplicando-se juros proporcionais de 1,0% (um por

cento) ao mês, mais multa por atraso de 2% (dois por cento), e atualização monetária, de acordo com a variação dos índices de atualização da Caderneta de Poupança.

4.3.2. O atraso acumulado de 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, ensejará, sem prejuízo do disposto acima, a imediata revogação da Permissão de Uso, obrigando-se o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** a pagar o preço de uso e demais encargos até a efetiva desocupação do local.

4.3.3. Havendo necessidade de ingressar com ação judicial para desocupação do imóvel, ficará sujeito ao pagamento das custas judiciais e demais cominações legais oriundas do processo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS

5.1. Na infringência de qualquer Cláusula da presente Permissão de Uso ou da desobediência de qualquer norma do Regulamento de Uso, que faz parte integrante do presente Instrumento, será aplicada multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual, sem prejuízo de sua revogação ou rescisão e cobrança do preço de uso com os acréscimos previstos, até a efetiva desocupação do espaço físico.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1. O imóvel objeto da presente Permissão de Uso não poderá ser cedido, transferido, locado, permutado ou emprestado a terceiros, no todo ou em parte, nem mesmo por força de sucessão comercial ou cessão e transferência de quotas de capital.

6.1.1 No caso de não mais haver interesse por parte do(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** em manter o seu ramo de negócio, obriga-se a proceder à sua devolução com todas as mensalidades vencidas pagas e mais as despesas de água, luz, impostos, taxas e outros encargos, devendo a **COHAB-LD** proceder vistoria da loja antes de recebê-la.

6.1.2. A manutenção do imóvel ficará a cargo exclusivo do(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**, cabendo-lhe promover a limpeza e a conservação do local para o regular funcionamento do seu ramo de atividade.

6.1.2. O(A) **PERMISSIONÁRIO(A)** responderá por todos os encargos civis, administrativos, trabalhistas e tributários relativos à atividade comercial desenvolvida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O(A) **PERMISSIONÁRIO(A)** que deixar de cumprir qualquer Cláusula da Presente Permissão de Uso, poderá tê-la rescindida, principalmente se vier a ocorrer:

- a) O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
- b) A sublocação total ou parcial da loja, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação com qualquer outra pessoa jurídica;
- c) O desatendimento das determinações regulares oriundas do Regulamento de Uso;
- d) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- e) Razões de interesse público e exaradas no processo administrativo a que se refere a Permissão de Uso;
- f) A dissolução da sociedade ou o falecimento do(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**;
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a exploração da atividade;

- h) O atraso acumulado de 03 (três) parcelas mensais e consecutivas;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da continuidade da exploração da atividade comercial.

7.1.1. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2. A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **COHAB-LD**;
- b) Amigável, por acordo entre as parte, não isentando o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** do pagamento antecipado das parcelas vencidas;
- c) Judicial.

7.1.3. A rescisão ou revogação acarretará:

- a) Desocupação imediata do espaço físico e o pagamento de valores de multas e outros encargos devidos;
- b) Retenção da Garantia Contratual, salvo no caso de rescisão amigável, nos termos previstos na Cláusula Décima.

CLÁUSULA OITAVA - DO SEGURO

8.1. Fica a critério do(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** dos Centros Comerciais a contratação, às suas expensas, de Seguro das Mercadorias e Instalações da loja, objeto deste Contrato, para cobertura de eventuais danos causados por incêndio, vendaval e roubo, ficando a COHAB-LD isenta de qualquer responsabilidade em caso de sinistro, de acordo com o disposto no artigo 14 do Regulamento de Uso.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A avença pactuada no presente Termo Administrativo, será acompanhada e fiscalizada pela COHAB-LD, através de seus empregados, devidamente nomeados por Portaria, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a Permissão de Uso, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.1.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos empregados nomeados, deverão ser solicitadas à Diretoria da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CAUÇÃO

10.1. No ato de celebração e assinatura da presente Permissão de Uso, o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** deverá prestar Caução em dinheiro, no valor igual a uma parcela mensal do preço remuneratório de uso.

10.2 A Caução em dinheiro será devolvida ao final do prazo de vigência da Permissão de Uso, devidamente corrigida pelos índices de atualização da Caderneta de Poupança, conforme determina o artigo 56, parágrafo quarto, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que no caso de rescisão

da Permissão de Uso por inadimplemento do(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** a Caução ficará em favor da **COHAB-LD**, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais perdas e danos pelo (a) **PERMISSIONÁRIO(A)**.

10.3. Caso a Rescisão do Contrato por vontade do(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**, se dê antes do término da vigência contratada e, desde que o(a) mesmo(a) não tenha cometido nenhuma infração das cláusulas e condições contratuais, igualmente lhe será devolvida a Caução, corrigida proporcionalmente ao período de utilização da Loja, sem que para tanto seja necessário o pedido de sua devolução, sendo que no ato de assinatura da Rescisão Contratual, a Cohab-Ld procederá a citada devolução.

10.3.1 Para que o(a) Permissionário(a) possa usufruir das benéficas estipuladas acima, deverá utilizar a Loja, pelo menos pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por assim estarem justos e acertados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Londrina, ___ de _____ de 2010.

Marcelo Baldassaree Cortez
Diretor Administrativo/Financeiro

João Alberto Verçosa Silva
Diretor Presidente

PERMISSIONÁRIO(A):

Testemunhas: 1. _____ 2.) _____

Vistado sob o aspecto formal, nos termos do Artigo 38, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações.

ANEXO II**CADASTRO DO(A) PROPONENTE - REPRESENTANTE(O) LEGAL(IS) DA EMPRESA PARTICIPANTE**

Nome:

Estado Civil:

Endereço:

Cep:

Cidade:

Telefone:

e-mail:

RG nº:

CPF/MF nº:

Referências Bancárias e Comerciais: (no mínimo de 03 de cada) contendo nome e endereço completo da Instituição.

1.)

2.)

3.)

Relacionar os Imóveis de propriedade, inclusive Hipotecas e outras formas de ônus que pesam sobre os mesmos:

O proponente, signatário deste, declara conhecer e acatar todos os termos contidos no Edital de Concorrência nº 003/2010 e seus anexos, bem como reconhece todas as informações prestadas neste formulário, como sendo verdadeiras, para que surtam os efeitos legais.

Local e data _____, _____ de _____ de 2010.

Assinatura do representante legal da proponente

ANEXO III**REGULAMENTO DE USO DAS EDIFICAÇÕES PARA COMÉRCIO, SITUADAS NOS CENTROS COMERCIAIS DE PROPRIEDADE DA COHAB-LD, EM DIVERSOS CONJUNTOS HABITACIONAIS.****OBJETO**

Art. 1º - O presente regulamento tem por objetivo disciplinar obrigatoriamente as condições de utilização das edificações de propriedade da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD, destinadas a comércio, por Terceiros, Designados Autorizatários / Permissionários.

Art. 2º - Nas edificações, objeto do presente regulamento de uso, somente poderão ser comercializados os produtos compatíveis com o tipo do ramo comercial constante expressamente na cláusula primeira – item 1.1 do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, do qual este faz parte integrante, obedecendo estritamente aos órgãos regulamentadores da classe e atendendo plenamente a comunidade local em todos os produtos normalmente consumíveis.

Art. 3º - Os Autorizatários/Permissionários obrigatoriamente deverão acatar todas as legislações inerentes do ramo de comércio que desenvolverem, bem como todos os encargos correspondentes que venham a incidir, sejam eles emanados do poder público ou particular.

LIMPEZA, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA.

Art. 4º - A limpeza, a manutenção e a conservação das edificações, bem como, os gastos decorrentes, serão de responsabilidade exclusiva dos Autorizatários/Permissionários, que se obrigam a evitar acumulação de detritos ou de lixos e tomar as precauções necessárias à conservação da higiene.

§ 1º - O lixo deverá ser colocado em recipiente apropriado, dentro das áreas e espaços apropriados.

§ 2º - As edificações, as instalações e as benfeitorias, deverão permanecer em perfeito estado de limpeza, manutenção e conservação.

Art. 5º - Cabe aos Autorizatários/Permissionários:

- a) providenciar a ligação de água e energia elétrica;
- b) na hipótese de mudanças internas, obter e executar os projetos de distribuição de energia elétrica, prevendo as tomadas, ponto de luz etc.

Art. 6º - Os ônus decorrentes do consumo de água e energia elétrica das edificações e sanitários serão de inteira responsabilidade dos Autorizatários/Permissionários.

Art. 7º - Os Autorizatários/Permissionários respondem pelos danos causados por si, por seus empregados, ou prepostos, as dependências e propriedades da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD.

Art. 8º - Cumpre aos Autorizatários/Permissionários ocupantes, aos seus empregados ou prepostos, acatar as determinações da COHAB-LD.

Art. 9º - É dever dos Autorizatários/Permissionários, de seus empregados ou prepostos:

- a) conduzir-se com atenção e urbanidade;
- b) abster-se da prática de atos atentatórios à moral, aos bons costumes e à segurança.

PROIBIÇÕES

Art. 10 - São expressamente proibidos aos Autorizatários/Permissionários, seus empregados ou prepostos:

- a) o funcionamento de aparelhos radiofônicos alto-falantes ou congêneres que sejam ouvidos fora das edificações, bem como algazarras, distúrbios e ruídos;
- b) a ocupação das fachadas externas e áreas de uso comum, com mercadorias, engradados, caixotes, vasilhames e similares, cartazes, propagandas, indicações e dizeres ou congêneres, ressalvando o disposto no artigo 12;
- c) a guarda ou depósito de mercadorias de natureza inflamável, explosiva ou perigosa;
- d) o exercício de atividades promocionais que envolvam rifas e sorteios, ou qualquer outra atividade não autorizada, sob pena de aplicação de multa, sem prejuízo do encaminhamento do material apreendido e do infrator à autoridade competente;
- e) o exercício de atividades que produzam vapores, fumaças, odores e outros, dependendo das peculiaridades inerentes ao comércio desenvolvido, observadas as normas e condições concernentes ao mesmo;
- f) a utilização dos sanitários para outros fins;
- g) quaisquer atividades que, por lei reguladora das posturas municipais sejam vedadas;

INSTALAÇÕES

Art. 11 – As instalações, bem como suas alterações posteriores ficarão a cargo dos Autorizatários/Permissionários, devendo ser previamente aprovados pela COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD, antes de sua implantação.

Art. 12 – As edificações terão local definido e exclusivo para a colocação do nome do estabelecimento, de símbolos, de anúncios do comércio e de outros sinais de propaganda.

Art 13 – Os Autorizatários/Permissionários se comprometem, ao devolverem as edificações ocupadas, a entregá-las em perfeito estado de conservação ressalvado o desgaste por uso normal.

Parágrafo Único – As benfeitorias introduzidas nas edificações e áreas eventualmente cedidas pela COHAB-LD, que alterarem as características originais do local, serão incorporadas ao imóvel, passando a pertencer à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD, não cabendo aos Autorizatários/Permissionários quaisquer direitos à indenização ou retenção, às quais renunciam expressamente.

SEGURO

Art. 14 – Os Autorizatário/Permissionários deverão, às suas expensas, fazer e manter em vigor, durante todo prazo de ocupação das edificações, um seguro contra incêndio e roubo, que cubra as mercadorias e as instalações, a entregar à COHAB-LD cópias autenticadas das apólices do seguro e comprovante de pagamento de prêmios, bem como as eventuais renovações, sob pena de rescisão do “TERMO”.

INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art 15 – A infringência do presente regulamento sujeitará aos Autorizatários/Permissionários, sem prejuízos das demais cominações legais, às seguintes penalidades:

- advertência;
- multa;
- cassação do uso;
- rescisão do termo, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Único – Ficará a critério da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD interpretar o grau da gravidade das infrações cometidas pelos Autorizatários/Permissionários das edificações, bem como aplicar as penalidades cabíveis a cada caso particular através de carta, independentemente das sanções legais cabíveis, da exclusiva responsabilidade dos mesmos.

FISCALIZAÇÃO

Art. 16 – A fiscalização do cumprimento deste regulamento será exercida pela COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD, que poderá, a qualquer momento, e sem aviso prévio, vistoriar as edificações e espaços ocupados.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 – O Termo de Autorização/Permissão, fixará, em cada caso, o valor da retribuição a ser paga a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD, as condições e formas de pagamento.

Art. 18 – É vedado expressamente aos Autorizatários/Permissionários ceder, transferir, emprestar, alugar, no todo ou em parte, as edificações e espaços ocupados, sob pena de imediata rescisão do “TERMO”, independentemente de indenização por perdas e danos decorrentes da infração.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 – Os Autorizatários/Permissionários obedecerão as exigências das autoridades federais, estaduais e municipais, a legislação vigente, por cujas infrações serão exclusivamente responsáveis.

Parágrafo Único – Todos os impostos, taxas e demais tributos que incidem ou vierem a incidir sobre as edificações, serão de inteira responsabilidade dos Autorizatários/Permissionários.

Art. 20 - A critério da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA- COHAB-LD, o presente Regulamento poderá ser complementado como normas de serviço.

Art. 21 – Os casos omissos serão resolvidos pela COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD.

Londrina, 25 de agosto de 2010..

ANEXO IV**MODELO SUGERIDO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

EMPRESA:	CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:	TELEFONE:
MUNICÍPIO:	INSC. ESTADUAL:
Através da presente apresentamos a nossa proposta de preços para a Permissão de Uso da Loja abaixo discriminada: Loja n° _____ localizada no Centro Comercial do Conjunto Habitacional _____, com _____ metros quadrados. Propomos o valor da parcela mensal de: R\$ _____ (_____) Relação dos equipamentos a serem disponibilizados para exercício das atividades: _____ Número de pessoas que serão empregadas: _____ Ramo de atividade (especificação clara e concisa): _____	
DECLARAÇÃO	
O proponente signatário desta PROPOSTA declara conhecer e acatar as condições e normas inseridas no Edital de CONCORRÊNCIA N° 003/2010 e seus anexos, bem como aceitá-las para todos os efeitos legais, e, ainda, aceita a Permissão de Uso, nos prazos e condições estabelecidas no referido Edital. Londrina, _____ de _____ de 2010. _____ Assinatura do Proponente ou Representante Legal	

ANEXO V**MODELOS SUGERIDOS
(Declarações e Procurações)****1. DECLARAÇÃO NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO NEM PROPRIEDADE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE LONDRINA****DECLARAÇÃO**

O proponente _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do CONCORRÊNCIA Nº 003/2010 – COHAB-LD que não possui estabelecimento nem propriedade imóvel no Município de Londrina.
Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal

2.) DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E SUBMISSÃO ÀS NORMAS DO EDITAL**DECLARAÇÃO**

Através da presente _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na rua _____, nº _____, neste ato representada por seu(ua) Sócio(a)-Gerente, _____, ao final assinado(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, declara estar de pleno acordo com os termos do Edital de Concorrência Pública da Companhia de Habitação de Londrina – Cohab-Ld, sob o n.º 003/2010, e submeter-se a todas as regras ali fixadas, especialmente se obtiver a primeira classificação da licitação individual da loja _____ localizada no Centro Comercial do Conjunto Habitacional _____, com _____ m², objeto deste Edital.

Por ser a expressão da verdade, e para que surta os efeitos desejados, é firmada a presente.

Londrina, ____ de _____ de 2010.

ASSINATURA DO(A) REPRESENTANTE LEGAL

3. DECLARAÇÃO “FATO SUPERVENIENTE”**DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º CONCORRÊNCIA N° 003/2010 - COHAB-LD, junto a COHAB-LD, que a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração pública direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a COHAB-LD, assim como não recebeu declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local, data.

Assinatura do representante Legal
Nome

4.) DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**DECLARAÇÃO**

O(A) licitante _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de CONCORRÊNCIA N° 003/2010-COHAB-LD, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

Assinatura
Nome do(a) Representante Legal

5. DECLARAÇÃO “NÃO POSSUI PROFISSIONAIS MENORES DE 18(DEZOITO)”**DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório CONCORRÊNCIA N° 003/2010 –COHAB-LD junto a COHAB-LD, que a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(local e data)

Assinatura

Nome do Licitante ou Representante Legal

6. “TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL”

AO
SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD

Referente ao Convite n.º CONCORRÊNCIA N° 003/2010 – COHAB-LD– (DESCREVER O OBJETO CONFORME CONSTA DA CONCORRÊNCIA)

O(a) representante da empresa _____, Sr.(a) _____, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Convite n.º CONCORRÊNCIA N° 003/2010 – COHAB-LD, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação da presente licitação.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal

7. PROCURAÇÃO**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA “_____”, com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na CONCORRÊNCIA Nº 003/2010 - COHAB-LD, instaurado pelo COHAB-LD, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

ANEXO VI**DECLARAÇÃO VISTORIA DO IMÓVEL**

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, participante do presente processo licitatório, declara para os devidos fins de direito que vistoriou a Loja nº _____, com _____ m2, localizada no Centro Comercial _____, localizado na cidade de _____, Estado do Paraná e, tomou conhecimento das condições em que se encontra a mesma, declarando, ainda, estar ciente de que todas as reformas para instalação de seu ramo de negócios, correrão as suas expensas exclusivas.

Obs. Relacionar as pendências encontradas:

_____.

Londrina, ____ de _____ de 2010.

Assinatura do representante legal do licitante
(reconhecer firma)

Assinatura do funcionário da Cohab-Ld que procedeu o acompanhamento
quando da vistoria.